



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO  
(UASG 080012)

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 43/2023**  
(Processo Geral 4336/2023)

**OBJETO:**

A presente licitação tem por objeto a **contratação de cobertura securitária para os veículos pertencentes à frota oficial do TRT da 9ª Região, pelo período de 12 (doze) meses**, conforme disposições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**ACOLHIMENTO, ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS E SESSÃO DO PREGÃO:**

- Término do acolhimento das propostas eletrônicas e início da sessão do Pregão e oferecimento de lances: **às 10h do dia 25 de setembro de 2023.**

**REALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA:**

- Portal de Compras do Governo Federal: site [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)

**ENDEREÇO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO:**

- Alameda Doutor Carlos de Carvalho, 528, Centro, Curitiba/PR
- CEP: 80.430-180

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:**

- Secretaria de Licitações e Contratos
- Av. Vicente Machado, 147, 10º andar, centro, Curitiba/PR - CEP 80.420-010.
- E-mail: [licitacao@trt9.jus.br](mailto:licitacao@trt9.jus.br)
- Fone: 0xx (41) 3310-7341 / 7342

➤ **Credenciamento e dúvidas na operação do sistema do COMPRASNET:**

- Central de Atendimento do Comprasnet, **telefone: 0800 978 2329**, ou no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), link AJUDA.

**REFERÊNCIAS DE TEMPO:**

- Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023  
(Processo Administrativo n.º 4336/2023)**

Torna-se público que o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, CNPJ n.º 03.141.166/0001-16, por meio da Secretaria de Licitações e Contratos, sediado na Alameda Doutor Carlos de Carvalho, 528, centro, Curitiba-PR, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e nº 7.983 de 8 de abril de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

### **1. DO OBJETO**

- 1.1. O objeto da presente licitação é a **contratação de cobertura securitária para os veículos pertencentes à frota oficial do TRT da 9ª Região, pelo período de 12 (doze) meses**, conforme especificações contidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço do lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

Programa de Trabalho: Apreciação de causas na Justiça do Trabalho – Despesas Diversas

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

4.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme Instrução Normativa MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente, em particular aqueles que:

- a) detenham condição de inidôneo perante a administração pública (art. 87, IV, da Lei 8.666/1993);
- b) estejam suspensos de licitar e contratar temporariamente com este Tribunal (art. 87, III, da Lei 8.666/1993);
- c) que estejam impedidos de licitar e contratar temporariamente com a União (art. 7º da Lei 10.520/2002).

4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5 que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

- a) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, e certidão emitida pelo juízo da ação contendo afirmação de que a recuperanda tem aptidão econômico e financeira para participar de procedimento licitatório (Acórdão nº 1.201/2020 – Plenário TCU), sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.3.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.3.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

- 4.3.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.6 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.7 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.3.8 que cumpre a cota de aprendizagem, nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.
- 4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 4.5. É vedada a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação; (Resolução n.º 7 do Conselho Nacional de Justiça).
  - 4.5.1 A vedação descrita no item anterior se estende às contratações deflagradas quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como as iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização;
  - 4.5.2 É permitida a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de magistrados de primeiro e de segundo graus atuantes exclusivamente na jurisdição, assim como de servidores que, embora ocupantes de cargos em comissão e funções de confiança (a exemplo dos servidores da área judiciária, como diretores de secretaria, assistentes/assessores de magistrados), não atuem na linha hierárquica que vai da Administração ao dirigente máximo da entidade, por não vislumbrar, via de regra, risco potencial de contaminação do processo licitatório;
- 4.6. Nada obsta que a Administração vede a contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo, a exemplo dos atuantes exclusivamente na área judiciária, sempre que identificar, no caso concreto, risco potencial de contaminação do processo licitatório.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

#### **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 **Valor total do lote;**

6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.1.3 **O valor total do prêmio NÃO deverá contemplar a incidência do Imposto Sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, e sobre Operações Relativas a Títulos e Valores Mobiliários - IOF, em razão do disposto no art. 2º, parágrafo 3º, do Decreto nº 6.306 de 14/12/2007.**

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme modelo anexo a este Edital;

6.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

6.4.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.**

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5%.

7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18 O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.20.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.20.1.1 prestados por empresas brasileiras;

7.20.1.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

7.20.1.3 prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.21 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.22.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 04 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 A proposta a ser encaminhada deverá conter:

8.2.1 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.

8.2.2 Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações elaboradas pela Administração;

8.3 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.4 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MPDG n. 5/2017, que:

8.4.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.4.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.4.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.4.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.5 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.5.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.6 O exame da inexecuibilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.6.1 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.6.2 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexecuibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

8.7 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.7.1 Na hipótese de necessidade de suspensão de sessão pública para a realização de diligências, com vista ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.8 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9 DA HABILITAÇÃO**

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.2.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 04 (quatro) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

9.7 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**9.9 Habilitação jurídica:**

9.9.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.9.3 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.9.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.9.5 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.9.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**9.10 Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.10.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.10.2 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, referente ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.10.3 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.10.4 prova de regularidade para com as fazendas estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação de certidão referente a tributos, ou equivalentes, na forma da lei, emitidas pelas respectivas Fazendas Públicas;

9.10.5 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.10.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

**9.11 Qualificação Técnica:**

**9.11.1 Prova de regularidade junto à SUSEP – Superintendência de Seguros Privados.**

9.12 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa e conter os dados cadastrais e de contato, bem como a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11 DOS RECURSOS**

11.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **14 DO TERMO DE CONTRATO**

14.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:

14.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

14.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

14.4 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

14.4.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

14.4.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

14.5 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

## **15 DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

15.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **16 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

16.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **17 DO PAGAMENTO**

17.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

18.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 18.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 18.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 18.1.3 apresentar documentação falsa;
- 18.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 18.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 18.1.6 não mantiver a proposta;
- 18.1.7 cometer fraude fiscal;
- 18.1.8 comportar-se de modo inidôneo;
- 18.1.9 falhar na execução da contratação.

18.2 Considera-se o retardamento na execução do certame qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou, ainda, que atrase a assinatura do contrato ou ata de registro de preços, como deixar de enviar amostras e deixar de entregar documentação exigida para o certame, sujeitando a licitante a impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 2 (dois) meses.

18.3 Considera-se não manter a proposta a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, sujeitando a licitante a impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 4 (quatro) meses.

18.4 Considera-se comportar-se de maneira inidônea a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como: frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, agir em conluio ou em desconformidade com a lei, induzir deliberadamente a erro no julgamento, prestar informações falsas, apresentar documentação com informações inverídicas,



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações, estar impedida de licitar e contratar com a União na data do certame, enfim, a prática de qualquer ato destinado a obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública, sujeitando a licitante/contratada a impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 12 (doze) meses

18.5 Considera-se falhar na execução contratual o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumidas pelo contratado, sujeitando o contratado a impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 12 (doze) meses.

18.6 Na ocorrência das infrações previstas nos itens 18.2 e 18.3, o pregoeiro procederá ao indiciamento e notificação da licitante via chat, abrindo-lhe prazo para apresentação de defesa prévia à Ordenadoria da Despesa, no prazo de 5 dias úteis, pelo e-mail [ordenadoria@trt9.jus.br](mailto:ordenadoria@trt9.jus.br).

18.7 As condutas listadas nos itens 18.4 e 18.5, bem como as demais enquadráveis neste dispositivo, serão apuradas pela Ordenadoria da Despesa.

18.8 Considera-se, também, comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.9 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.9.1 Multa de 1 % (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pelas condutas do licitante:

18.9.1.1 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.9.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.9.1.3 não mantiver a proposta;

18.9.2 Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pelas condutas do licitante:

18.9.2.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.9.2.2 apresentar documentação falsa;

18.9.2.3 cometer fraude fiscal;

18.9.2.4 comportar-se de modo inidôneo;

18.9.3 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

18.10 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

18.11 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

18.12 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

18.13 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.14 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.15 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.16 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.17 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18.18 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **19 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

19.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

19.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@trt9.jus.br](mailto:licitacao@trt9.jus.br), ou por petição dirigida ou protocolada no seguinte endereço

- Secretaria de Licitações e Contratos (SLC)  
Av. Vicente Machado, 147 - 10º andar - Curitiba/PR.  
Telefone (41) 3310-7342

19.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

19.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

19.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

19.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

## **20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1 Ao participar de processo licitatório, o representante legal da licitante fica ciente de que o contratante poderá ter acesso aos seus dados pessoais, tais como nome, cargo ocupado na empresa, número de inscrição no cadastro de pessoas físicas (CPF) e número da carteira de identidade (RG), bem



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

como que referidos dados serão tratados pela Administração, conforme autorização prevista no art. 7º, II, da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

20.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [comprasnet.gov.br](http://comprasnet.gov.br) e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço Rua Vicente Machado nº 147, centro, Curitiba-PR, fone: (41) 3310-7341/7344, nos dias úteis, no horário das 11:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.12.1 ANEXO I - Termo de Referência;

20.12.2 ANEXO II – Relação dos veículos oficiais;

20.12.3 ANEXO III – Relação de endereços das sedes do TRT/PR

20.12.4 ANEXO IV - Modelo de Proposta Comercial;

20.12.5 ANEXO V – Minuta de Instrumento de Contrato.

Curitiba, XX de XXXXX de 202X.

**Arnaldo Rogério Pestana de Sousa**  
**Ordenador da Despesa**



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023.  
(Processo Administrativo n.º 4336/2023)

**1 OBJETO**

- 1.1 Contratação de cobertura securitária para os veículos pertencentes à frota oficial do TRT da 9ª Região, pelo período de 12 (doze) meses, contados do início da vigência da apólice, de acordo com as condições previstas neste Termo de Referência e anexos.

**2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1 A atual contratação para cobertura securitária para a frota de veículos oficiais deste Tribunal, sob apólice nº 01.31.0105064.000000, tem vigência até 24h00min do dia 31/10/2023. Com o objetivo de preservar o patrimônio da União, bem como propiciar sustentabilidade na prestação de serviços, pretende-se manter a frota do TRT da 9ª Região com a devida cobertura securitária.

**3 DADOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

- 3.1 Atual contrato de seguro da frota: Gente Seguradora S/A, apólice nº 01.31.0105064.000000, com vigência até às 24h00min do dia 31/10/2023.
- 3.2 Cobertura:
- a) Compreensiva (colisão, incêndio, furto/roubo): 100% da Tabela FIPE;
  - b) Substituição/reparo de pára-brisas, vidro traseiro, vidros laterais, faróis, pisca-piscas, lanternas e lâmpadas, troca ou reparo dos retrovisores externos, reposição das lentes dos retrovisores externos – o valor da franquia deve ser igual ou inferior a R\$504,00 para estas coberturas. Todavia, para o veículo da categoria SUV BLINDADA, pelas suas próprias características, a cobertura referente ao pára-brisas, vidro traseiro e vidros laterais, a franquia deverá ser igual ou inferior de R\$2.000,00.
  - c) Cobertura contra eventos da natureza (danos decorrentes de vendaval, enchente, granizo, etc.);
  - d) Atendimento de reboque e socorro 24 horas – não inferior a 650 km e ilimitado em quantidade de acionamentos, independentemente do veículo envolvido, durante a vigência da apólice;
  - e) Traslado do(a) motorista e passageiros(as) – não inferior a 650 km;
  - f) Acidentes pessoais por passageiro: R\$ 100.000,00;
  - g) Danos materiais a terceiros: R\$ 200.000,00;
  - h) Danos corporais a terceiros: R\$ 200.000,00;
- 3.3 O valor das franquias deverá ser necessariamente igual ou menor aos valores apresentados na tabela abaixo:

CLASSIFICAÇÃO DO VEÍCULO	CATEGORIA DO VEÍCULO	VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA
Representação	Sedan	R\$2.400,00
	SUV	R\$4.000,00
	SUV Blindada	R\$12.000,00
Institucional	Sedan	R\$2.400,00
Serviço	Sedan	R\$2.400,00
	Station Wagon	R\$2.200,00
	Minivan	R\$2.200,00
	Minifurgão	R\$2.200,00
	Picape	R\$3.000,00



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

Furgão	R\$4.450,00
Van	R\$4.800,00

- 3.4 Região de maior circulação da frota:
- a) Veículos localizados em Curitiba (coluna cidade do Anexo I): circulação em todo o Estado do Paraná;
  - b) Veículos localizados em Cascavel (coluna cidade do Anexo I): Assis Chateaubriand, Cascavel, Marechal Cândido Rondon, Toledo, Francisco Beltrão, Guarapuava, Laranjeiras do Sul e Pato Branco;
  - c) Veículos localizados em Londrina (coluna cidade do Anexo I): Apucarana, Araongas, Cornélio Procópio, Londrina, Rolândia, Jacarezinho, Jaguariaíva e Wenceslau Braz;
  - d) Veículos localizados em Maringá (coluna cidade do Anexo I): Cianorte, Maringá, Paranavaí, Campo Mourão, Ivaiporã, Loanda, Umuarama e Pitanga.
  - e) Veículos localizados em Foz do Iguaçu (coluna cidade do Anexo I): Santa Terezinha de Itaipu, São Miguel do Iguaçu, Matelândia e Medianeira, Toledo e Palotina.
- 3.5 A vistoria dos veículos deverá ser realizada em até 20 (vinte) dias corridos contados do início da vigência contratual.
- 3.6 A relação de veículos constantes no ANEXO II poderá, a critério da CONTRATANTE, sofrer alteração durante o curso do contrato, em decorrência de compra ou alienação.
- 3.7 Para o valor total do prêmio não deverá haver incidência do Imposto Sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, e sobre Operações Relativas a Títulos e Valores Mobiliários – IOF, I) conforme estabelece o Decreto Presidencial n.º 6.306 de 14/12/2007, artigo 2º, §3º.

#### **4 CRITÉRIO DE SELEÇÃO DA PROPOSTA**

- 4.1 Para fins de julgamento das propostas, será considerada vencedora a empresa que apresentar o menor valor para o somatório dos prêmios, que deverá ser necessariamente inferior a **R\$ 89.959,06** (oitenta e nove mil novecentos e cinquenta e nove reais e seis centavos). Além disso, a proposta vencedora necessariamente deverá respeitar os valores máximos das franquias indicados na tabela do item 3.3 deste Termo.
- 4.2 A relação de veículos oficiais está no ANEXO II.

#### **5 RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 5.1 Nos termos do art. 73 da Lei 8.666/1993, o objeto do contrato será recebido da seguinte forma:
- 5.2 Na forma do que dispõe o art. 73 da Lei nº 8.666/1993, o recebimento do objeto de que trata o presente Pregão dar-se-á da seguinte forma:
- a) **Provisoriamente:** pelo Fiscal da contratação, imediatamente após a entrega das apólices de seguro;
  - b) **Definitivamente:** dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de entrega das apólices e da nota fiscal/fatura, após a verificação das condições estabelecidas no edital deste certame.
- 5.3 Caso se verifique que não houve o fiel cumprimento às condições e especificações estabelecidas no edital, o objeto NÃO será recebido de forma definitiva.
- 5.4 O prazo para regularização de irregularidade nas apólices é de 5 (cinco) dias úteis, ficando suspenso o recebimento definitivo até que as irregularidades sejam sanadas.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

**6 DEVERES DO CONTRATANTE**

- 6.1 Caberá ao Tribunal as seguintes medidas decorrentes desta contratação:
- a) Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;
  - b) Receber e conferir a especificação do objeto entregue e, estando regular, efetuar pagamento nos prazos e condições estabelecidos;
  - c) Informar a contratada sempre que houver inclusão/exclusão de veículos.
  - d) Exercer plena e constante fiscalização do objeto licitado.

**7 DEVERES DA CONTRATADA**

- 7.1 Competirá à empresa contratada:
- a) Emitir a apólice de seguro no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, garantindo o pagamento de uma indenização aos Segurados ou a seus beneficiários até o valor das importâncias seguradas, de acordo com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.
  - b) Prestar os serviços contratados dentro dos padrões exigidos pelas normas da SUSEP e demais legislação que regulamentam o assunto, bem como em obediência às determinações da equipe de fiscalização do Tribunal.
  - c) Garantir a **livre escolha de oficinas pelo CONTRATANTE**, para reparação dos veículos sinistrados, conforme determina o art. 14 da Circular Susep 639/2021.
  - d) Garantir a realização dos consertos de veículos sinistrados no prazo máximo de 30 dias. Em caso de conserto que ultrapasse esse prazo, apresentar justificativa aos fiscais do contrato que analisarão caso a caso, fixando novo prazo para a conclusão do conserto, caso entenda-se necessário.
  - e) Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da realização do objeto licitado.
  - f) Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o objeto licitado.
  - g) Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do Código Civil, no que compatíveis, e da Lei 8.666/1993.
- 7.2 A contratada deverá indicar nome, endereço e telefone de um corretor para atender este Tribunal em Curitiba.

**8 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 8.1 Pela inexecução das obrigações contratuais a Contratada estará sujeita, garantida a defesa prévia, às sanções previstas neste instrumento, no Decreto 10.024/2019, nas Leis 10.520/2002 e 8.666/1993 e legislação correlata.
- 8.2 Caberá penalidade de multa nos seguintes percentuais e casos:
- a) Havendo Mora na entrega da apólice ou no pagamento do prêmio do sinistro, do 1º ao 20º dia útil, multa de 0,5% ao dia, até o máximo admitido de 10%, calculada sobre o valor total da contratação;
  - b) Havendo Mora no conserto de veículo sinistrado e não havendo justificativa pela contratada, ou não havendo a concordância pelos fiscais com justificativa apresentada, conforme fixado no item 7.1, “d”, do 1º ao 20º dia útil, multa de 0,5% ao dia, até o máximo admitido de 10%, calculada sobre o valor total da contratação;
  - c) Em havendo inexecução total da contratação, multa de 15%, calculada sobre o valor total;
  - d) Havendo descumprimento de quaisquer outras condições estabelecidas neste Termo de Referência para as quais não haja previsão de sanções específicas, multa de 0,5% por ocorrência, calculada sobre o valor total adjudicado.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

- 8.3 Atingido qualquer um dos limites fixados acima, e a critério do Contratante, a Contratada ficará sujeita à rescisão unilateral da avença, multa punitiva e demais cominações legais previstas.
- 8.4 A recusa injustificada em assinar o instrumento de contrato equivale à inexecução total da contratação, sujeitando a Contratada à penalidade correspondente.
- 8.5 As penalidades de multa poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente com as demais sanções.
- 8.6 Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar documentação exigida no edital, deixar de assinar o instrumento de contrato ou aceitar a nota de empenho, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e neste termo de referência e das demais cominações legais.
- 8.7 Na forma do art. 49, parágrafo 2º do Decreto 10.024/2019, as penalidades aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **9 DO PAGAMENTO**

- 9.1 **O envio dos documentos fiscais (NF-e = Danfe, NFS-e, CT-e, recibo ou equivalente), para fins de recebimento pelos bens ou serviços prestados a este Tribunal, somente serão aceitos desde que enviado para o e-mail [comprasnsg@trt9.jus.br](mailto:comprasnsg@trt9.jus.br) e inseridos no Portal SIGEO da Justiça do Trabalho, disponível pelo seguinte link <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo>. Para tanto, necessário que a empresa efetue cadastro no referido sistema, observando, impreterivelmente, o prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da nota de empenho assinada digitalmente. Para instruções de cadastramento, acessar o link: <https://www.trt9.jus.br/portal/arquivos/7161768>.**
- 9.1.1 **ATENÇÃO: Apenas empresas contratadas deverão efetuar o cadastro acima indicado.**
- 9.1.2 **As instruções para cadastro da empresa e envio dos documentos podem ser acessadas no link <https://www.trt9.jus.br/portal/arquivos/7161768>.**
- 9.2 O pagamento será creditado em nome da contratada mediante ordem bancária em banco, agência e conta corrente por ela indicados.
- 9.3 O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA, para que seja lavrada certidão de seu recebimento (em definitivo) ou atestada sua execução irregular, de forma devidamente circunstanciada, o que implicará, nesse caso, a suspensão do prazo para pagamento.
- 9.4 O pagamento será efetivado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da respectiva certidão de recebimento, salvo em caso de necessidade de retenção de valor referente a multas e indenizações, quando esse prazo será de 15 (quinze) dias úteis.
- 9.5 Para todos os fins, considera-se data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.
- 9.6 A nota fiscal deverá ser preenchida com os seguintes dados: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 9ª REGIÃO, Av. Vicente Machado, nº 147, Centro, Curitiba - PR, CEP: 80.420-010, Fone: (41) 3310-7000, CNPJ: 03.141.166/0001-16 e I.E.: ISENTO.
- 9.7 O Tribunal verificará previamente à efetivação de cada pagamento, se as condições de regularidade fiscal e trabalhista exigíveis na licitação estão sendo mantidas pela contratada.
- a) Será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, para a CONTRATADA providenciar a regularização de eventuais pendências em matéria de regularidade fiscal e trabalhista.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

- b) A ausência de regularização no prazo estabelecido na alínea anterior sujeitará a CONTRATADA à sanção prevista neste instrumento, sem prejuízo da eventual rescisão da contratação.
- 9.8 Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- 9.9 As pessoas jurídicas não estão sujeitas à retenção na fonte dos tributos e das contribuições do art. 64, da Lei 9.430/1996 desde que este Tribunal verifique no site da Receita Federal, no momento do pagamento, que o contratado é optante pelo Simples Nacional, sem prejuízo de o fornecedor informar imediatamente ao contratante qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional.
- 9.10 O Tribunal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.
- 9.11 O processamento da ordem bancária com observância dos dados fornecidos pela CONTRATADA constitui prova de quitação da obrigação para todos os efeitos legais, ficando a CONTRATADA responsável por quaisquer contratempos decorrentes da apresentação inexata dos dados fornecidos.
- 9.12 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, a atualização monetária será calculada da seguinte forma:
- $EM = I \times N \times VP$
- Onde:
- EM = Encargos moratórios.
- N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.
- VP = Valor da parcela a ser paga.
- I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:
- $I = (TX)/365$   $I = (6/100)/365$   $I = 0,0001644$
- TX = Percentual da taxa anual = 6%

## **10 DA FISCALIZAÇÃO**

- 10.1 A fiscalização da contratação será efetuada por servidor do Tribunal, indicado na forma do Art. 67 da Lei 8.666/1993.
- 10.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser encaminhadas à Administração do Tribunal, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.
- 10.3 À Fiscalização caberá acompanhar a execução do objeto contratado e atestar seu recebimento definitivo;
- 10.4 A ação de fiscalização não reduzirá a total responsabilidade da empresa contratada por eventuais erros ou omissões das quais decorram prejuízos a este Tribunal ou a terceiros.

## **11 VIGÊNCIA**

- 11.1 A vigência desta contratação será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da 00h00min do dia 1º/11/2023, até às 24h00min do dia 31/10/2024, podendo ser prorrogada até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme dispõe o inciso II do art. 57, da Lei 8666/1993.

## **12 CLÁUSULA DE REAJUSTE**

- 12.1 Havendo prorrogação do contrato, o valor poderá ser reajustado anualmente, a contar da data de apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, ou da data do último reajuste, limitado à variação do IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

**ANEXO II – RELAÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS**

	Placa	Marca	Modelo	Ano fabricação	Ano modelo	Chassi	Combustível	Cor	Versão	Cidade	cód Fipe	classe de bônus
1	AZM1168	Toyota	Corolla	2015	2016	9BRBD3HEXG0260164	Flex	Preto	Altis 2.0 Dual VVT-i 16V	Curitiba	002112-1	4
2	AZM1169	Toyota	Corolla	2015	2016	9BRBD3HEXG0259791	Flex	Preto	Altis 2.0 Dual VVT-i 16V	Curitiba	002112-1	4
3	AZM1172	Toyota	Corolla	2015	2016	9BRBD3HE4G0259513	Flex	Preto	Altis 2.0 Dual VVT-i 16V	Curitiba	002112-1	4
4	AZM1584	Toyota	Corolla	2015	2016	9BRBD3HE9G0260897	Flex	Preto	Altis 2.0 Dual VVT-i 16V	Curitiba	002112-1	5
5	AZM1585	Toyota	Corolla	2015	2016	9BRBD3HE8G0260941	Flex	Preto	Altis 2.0 Dual VVT-i 16V	Curitiba	002112-1	4
6	AZM1586	Toyota	Corolla	2015	2016	9BRBD3HE4G0260905	Flex	Preto	Altis 2.0 Dual VVT-i 16V	Curitiba	002112-1	5
7	PYU4329	Toyota	Corolla	2016	2017	9BRBDWH5H0334903	Flex	Preto	XEi 2.0 Flex 16V	Curitiba	002111-3	3
8	PYU4D33	Toyota	Corolla	2016	2017	9BRBDWHE0H0333870	Flex	Preto	XEi 2.0 Flex 16V	Foz do Iguaçu	002111-3	3
9	PYU4330	Toyota	Corolla	2016	2017	9BRBDWHE4H0335105	Flex	Preto	XEi 2.0 Flex 16V	Curitiba	002111-3	3
10	AYT8427	Fiat	Doblô Cargo	2014	2015	9BD223156F2039215	Flex	Branco	1.8 mpi Fire Flex 8V 4p	Curitiba	001235-1	4
11	AYV3474	Fiat	Doblô Cargo	2014	2015	9BD223156F2039610	Flex	Branco	1.8 mpi Fire Flex 8V 4p	Curitiba	001235-1	4
12	AYV3475	Fiat	Doblô Cargo	2014	2015	9BD223156F2039592	Flex	Branco	1.8 mpi Fire Flex 8V 4p	Cascavel	001235-1	4
13	AYV3524	Fiat	Doblô Cargo	2014	2015	9BD223156F2039611	Flex	Branco	1.8 mpi Fire Flex 8V 4p	Maringá	001235-1	4
14	AYV3525	Fiat	Doblô Cargo	2014	2015	9BD223156F2039595	Flex	Branco	1.8 mpi Fire Flex 8V 4p	Londrina	001235-1	4
15	AYT8426	Fiat	Doblô Cargo	2014	2015	9BD223156F2039200	Flex	Branco	1.8 mpi Fire Flex 8V 4p	Curitiba	001235-1	4
16	ARJ4296	Fiat	Ducato Combinato	2009	2009	93W244K2392039330	Diesel	Branco	2.8 Turbo	Curitiba	001106-1	10
17	BCN9041	Renault	Duster	2018	2019	93YHSR3H5KJ645408	Flex	Branco	Dynamique 1.6 Manual SCE	Toledo	025183-6	1
18	BCN9042	Renault	Duster	2018	2019	93YHSR3H5KJ645395	Flex	Branco	Dynamique 1.6 Manual SCE	Maringá	025183-6	10
19	BCN9043	Renault	Duster	2018	2019	93YHSR3H5KJ645330	Flex	Branco	Dynamique 1.6 Manual SCE	Londrina	025183-6	10
20	BCN9046	Renault	Duster	2018	2019	93YHSR3H5KJ645447	Flex	Branco	Dynamique 1.6 Manual SCE	Curitiba	025183-6	10
21	BCN9047	Renault	Duster	2018	2019	93YHSR3H5KJ645775	Flex	Branco	Dynamique 1.6 Manual SCE	Curitiba	025183-6	10
22	BCN9044	Renault	Duster	2018	2019	93YHSR3H5KJ645329	Flex	Branco	Dynamique 1.6 Manual SCE	Curitiba	025183-6	10
23	BCN9045	Renault	Duster	2018	2018	93YHSR3H5KJ645786	Flex	Branco	Dynamique 1.6 Manual SCE	Cascavel	025183-6	10
24	AVK5784	Renault	Fluence	2012	2013	8A1LZBW2TDL240971	Flex	Preto	Dynamique 2.0 Automático	Foz do Iguaçu	025174-7	6
25	AVK8219	Renault	Fluence	2012	2013	8A1LZBW2TDL256339	Flex	Preto	Dynamique 2.0 Automático	Londrina	025174-7	6
26	FDA3803	Nissan	Frontier	2012	2013	94DVCUD40DJ576634	Diesel	Branco	XE 4x4	Curitiba	023081-2	4



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

27	AUU6862	Ford	Fusion	2011	2012	3FAHPOCG8CR139388	Gas	Preto	SEL 3.0 V6 AWD 24V	Curitiba	003336-7	6
28	AYT0196	Citroen	Jumper	2014	2014	935ZCWNCE2135638	Diesel	Branco	Vetrato 2.3 JTD L6 Executiva	Curitiba	011112-0	4
29	BCW7G84	Citroen	Jumpy	2018	2019	9V7VBBHXGKA001741	Diesel	Branco	Furgão PK	Curitiba	0011186-4	9
30	BCW7H05	Citroen	Jumpy	2018	2019	9V7VBBHXGKA001753	Diesel	Branco	Furgao PK	Curitiba	0011186-4	10
31	BCA7358	Mitsubishi	L200	2018	2018	93XLJL1TJJO8585	Diesel	Branco	Triton Sport GL	Curitiba	022158-9	4
32	BCW7G87	Renault	Master	2018	2019	93YMAFEXCKJ422730	Diesel	Branco	L2H2	Curitiba	025198-4	7
33	BCW7H06	Renault	Master	2018	2019	93YMAFEXAKJ664534	Diesel	Branco	L1H1	Curitiba	025196-8	10
34	BCW7J51	Renault	Master	2018	2019	93YMAFEXCKJ422780	Diesel	Branco	L2H2	Curitiba	025198-4	10
35	ASN9310	Nissan	Sentra	2009	2010	3N1AB6AD9AL603958	Flex	Preto	2.0/2.0 Flex Fuel 16V	Curitiba	023060-0	9
36	ASN9312	Nissan	Sentra	2009	2010	3N1AB6AD1AL600309	Flex	Preto	2.0/2.0 Flex Fuel 16V	Curitiba	023060-0	9
37	ASN9314	Nissan	Sentra	2009	2010	3N1AB6ADXAL604214	Flex	Preto	2.0/2.0 Flex Fuel 16V	Curitiba	023060-0	9
38	ASN9315	Nissan	Sentra	2009	2010	3N1AB6AD2AL601789	Flex	Preto	2.0/2.0 Flex Fuel 16V	Maringá	023060-0	9
39	AWQ4643	Volkswagen	SpaceFox	2013	2013	9BWPB45ZOD4181340	Flex	Branco	Trend GII	Curitiba	005251-5	10
40	DFY5J60	Chevrolet	Spin	2018	2019	9BGLC7520KB174960	Flex	Branco	1.8L MT LTZ	Curitiba	004416-4	9
41	EFW1J47	Chevrolet	Spin	2018	2019	9BGJC7520KB179607	Flex	Branco	1.8L MT LTZ	Curitiba	004416-4	10
42	EGI5B90	Chevrolet	Spin	2018	2019	9BGJC7520KB181030	Flex	Branco	1.8L MT LTZ	Curitiba	004416-4	10
43	EMA7C40	Chevrolet	Spin	2018	2019	9BGJC7520KB180700	Flex	Branco	1.8L MT LTZ	Curitiba	004416-4	10
44	EXF4A35	Chevrolet	Spin	2018	2019	9BGJC7520KB180985	Flex	Branco	1.8L MT LTZ	Curitiba	004416-4	9
45	EWR8276	Mercedes Benz	Sprinter	2011	2011	8AC903672BE048751	Diesel	Prata	313 CDI	Curitiba	021147-8	8
46	AWR3788	Mercedes Benz	Sprinter	2012	2013	8AC906631DE069741	Diesel	Branco	415 CDI Furgão	Maringá	021147-8	5
47	AWR3789	Mercedes Benz	Sprinter	2012	2013	8AC906631DE069742	Diesel	Branco	415 CDI Furgão	Londrina	021147-8	10
48	SEK2D69	Toyota	Corolla Cross	2023	2024	9BRKYAAG2R0657441	Flex Híbrido	Preto	CCROSS XRV HYBRID	Curitiba	002200-4	0
49	SEK2D70	Toyota	Corolla Cross	2023	2024	9BRKYAAG6R0656289	Flex Híbrido	Preto	CCROSS XRV HYBRID	Curitiba	002200-4	0
50	SEK2D71	Toyota	Corolla	2023	2023	9BRBY3BE4P4046003	Flex Híbrido	Preto	COROLLA ALTIS HV	Curitiba	002182-2	0
51	SEF3C38	Chevrolet	Trailblazer	2022	2023	9BG156YK0PC438224	Diesel	Preto	Premium D4A Blindada	Curitiba	004498-9	0



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

**ANEXO III – RELAÇÃO DE ENDEREÇOS DAS SEDES DO TRT/PR**

<b>MUNICÍPIO</b>	<b>LOGRADOURO</b>	<b>NÚMERO</b>	<b>BAIRRO</b>	<b>CEP</b>
CASCABEL	Rua Galibis	328	Santo Onofre	85806-390
CURITIBA	Alameda Doutor Carlos de Carvalho	528	Centro	80430-180
FOZ DO IGUAÇU	Avenida Paraná	3.710	Polo Centro	85863-720
LONDRINA	Avenida do Café	600	Brasília	86038-000
MARINGÁ	Avenida Gastão Vidigal	823	Aeroporto	87050-440
TOLEDO	Rua Doutora Zilda Arns Neumann	850	Jardim Tocantins	85901-000



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

**ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**1 DADOS DA LICITANTE VENCEDORA:**

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	ESTADO:	CEP:
TELEFONE:	FAX:	
E-MAIL:		
PESSOA PARA CONTATO:		
BANCO:		
AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:	
<b>DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO</b>		
NOME:		
CARGO OCUPADO NA EMPRESA:		
RG:	CPF:	
ENDEREÇO:		

**2 DO PREÇO OFERTADO AO OBJETO DO PREGÃO xxxx DO TRT DA 9ª REGIÃO:**

Objeto: Contratação de cobertura securitária para os veículos pertencentes à frota oficial do TRT da 9ª Região, pelo período de 12 (doze) meses, contados do início da vigência da apólice, conforme especificações e condições detalhadas no edital do Pregão 43/2023 e seus anexos.

**Valor total da proposta: R\$ ...**

CLASSIFICAÇÃO DO VEÍCULO	CATEGORIA DO VEÍCULO	VALOR DA FRANQUIA
Representação	Sedan	...
	SUV	...
	Minivan Blindada	...
Institucional	Sedan	...
Serviço	Sedan	...
	Station Wagon	...
	Minivan	...
	Minifurgão	...
	Picape	...
	Furgão	...
	Van	...

**3 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e nome legível**  
do procurador/responsável



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

**ANEXO V – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR  
INTERMÉDIO DO (A) ..... E  
A EMPRESA .....**

**CONTRATANTE:** **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.141.166/0001-16, com sede na Alameda Dr. Carlos de Carvalho, 528, Centro, Curitiba/PR, neste ato representado -----(cargo)----, -----(nome)-----, no uso das competências conferidas pela Portaria GP 22/2022.

**CONTRATADA:** -----nome da contratada-----, inscrita no CNPJ sob o nº -----, com sede -----endereço-----, neste ato representada por ----cargo----, ----nome do responsável----, devidamente identificado nos autos do Processo Administrativo nº 4336/2023.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de cobertura securitária para os veículos pertencentes à frota oficial do TRT da 9ª Região, pelo período de 12 (doze) meses, contados do início da vigência da apólice, conforme especificações e condições detalhadas nos termos do edital do Pregão 43/2023 e seus anexos.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

- 2.1. A vigência desta contratação será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da 00h00min do dia 1º/11/2023, até às 24h00min do dia 31/10/2024, podendo ser prorrogada até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme dispõe o inciso II do art. 57, da Lei 8666/1993.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

- 3.1. Pelo fornecimento do objeto referido na cláusula primeira, o contratante pagará à CONTRATADA:  
**R\$ ...**
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.**

6.1. As regras acerca do reajuste de preços, caso necessário, são as estabelecidas no Termo de Referência.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

7.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**10. CLÁUSULA DEZ – RESCISÃO**

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

10.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

10.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

- 10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 10.4.3. Indenizações e multas.

**11. CLÁUSULA ONZE – VEDAÇÕES**

11.1. É vedado à CONTRATADA:

- 11.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 11.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**12. CLÁUSULA DOZE – ALTERAÇÕES**

- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.
- 12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**13. CLÁUSULA TREZE - RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 13.1. Os recursos serão recebidos, processados e decididos conforme o disposto no capítulo V da Lei nº 8.666/1993.
- 13.2. Cabe recurso à Presidência do Tribunal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação dos atos de anulação e rescisão do contrato e aplicação das penalidades de multa e impedimento de licitar e contratar com a União.
- 13.3. Os recursos, apresentados em uma via original, deverão ser dirigidos à Ordenadoria da Despesa da Administração-contratante, que reconsiderará a decisão ou, mantendo-a, encaminhará a peça recursal, devidamente instruída, à autoridade superior, para julgamento.
- 13.4. As peças recursais poderão ser entregues no horário das 11 às 17 horas, na Ordenadoria da Despesa, situada na Avenida Vicente Machado, 147, Curitiba-PR, ou enviadas via e-mail (ordenadoria@trt9.jus.br), fazendo-se acompanhar, no prazo de 48 horas, das originais ou cópias autenticadas.
- 13.5. As peças recursais enviadas por e-mail serão consideradas tempestivas desde que apresentadas até as 23h59 do último dia para interposição do recurso administrativo.

**CLÁUSULA CATORZE - CUMPRIMENTO DA LEI Nº 13.709/2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)**

- 14.1. As PARTES se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 e, no que couber, na Política TRT-PR nº 55/2021, sendo vedado o repasse das informações a outras pessoas (físicas ou jurídicas), salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do avençado.
- 14.2. Na hipótese de verificar que o cumprimento do contrato depende da transferência, compartilhamento e/ou recebimento de dados pessoais com/ou de terceiros, a CONTRATADA compromete-se a celebrar com a pessoa, antes da operação, compromisso formal de preservar a confidencialidade e a



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

segurança de tais dados, bem como a estender a ela todas as suas obrigações relativas ao tratamento de dados pessoais previstas neste instrumento.

- 14.3. É vedada às PARTES a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto do ajuste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 14.4. As PARTES responderão administrativa e judicialmente em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei nº 13.709/2018.
- 14.5. A CONTRATADA compromete-se a:
- I) aplicar medidas técnicas e administrativas adequadas de segurança para a proteção dos dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual;
  - II) manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar com condições de rastreabilidade e de fornecer prova eletrônica a qualquer tempo;
  - III) seguir fielmente as diretrizes e instruções transmitidas pela;
  - IV) facultar acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado que tenha estrita necessidade e que tenha assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, devendo a prova do compromisso estar disponível em caráter permanente para exibição à CONTRATANTE, mediante solicitação;
  - V) permitir a realização de auditorias, incluindo inspeções pela ou por auditor autorizado, e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas;
  - VI) auxiliar, em toda providência que estiver ao seu alcance, no atendimento pela CONTRATANTE, de obrigações perante titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados;
  - VII) comunicar formalmente e de imediato ao Encarregado da CONTRATANTE a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a titular de dados pessoais, evitando atrasos em virtude de verificações ou inspeções; e
  - VIII) descartar de forma irreversível ou devolver para a CONTRATANTE todos os dados pessoais e as cópias existentes, após a satisfação da finalidade respectiva ou o encerramento do tratamento por decurso de prazo ou por extinção de vínculo legal ou contratual, mediante manifestação formal das providências adotadas, incluindo a data da operação.

#### **15. CLÁUSULA QUINZE – DOS CASOS OMISSOS**

- 15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **16. CLÁUSULA DEZESSEIS – PUBLICAÇÃO**

- 16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### **17. CLÁUSULA DEZESSETE – FORO**

- 17.1. É eleito o Foro da cidade de Curitiba para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado e, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

....., ..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-